ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2603 DE 23 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 10.636,82 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), para atender a construção de Marco de Divisa no Município, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 8.866,41 (União – M.Turismo)
FONTE 05 - R$ 1.770,41 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.048 – Construção de Marco de Divisa
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	8.866,41
44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R$	1.770,41

Art. 2º) – O recurso de R$ 8.866,41 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) é advindo do Ministério do Turismo - constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 1.668.690,60
Saldo:	R$ 1.211.687,24
Este Crédito (-)	R$ 8.866,41
Saldo Disponível:	R$ 1.202.820,83

Art. 3º) – A importância de R$ 1.770,41 (um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), atenderá a contrapartida do Contrato de Repasse nº 0231.909-52/2007 da União, cujo recurso é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho
02.03.000.04.122.004.2.012 – PASEP
Elemento da Despesa
33.90.47.01.05 - Pasep

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax: (0xx24) 2484-4500 – e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal